



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gerência de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ANALÍTICOS PARA LABORATÓRIO DE
MICROBIOLOGIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**
- 4. ABERTURA**
- 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8. CREDENCIAMENTO**
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 10. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DAS AMOSTRAS**
- 17. RECURSOS**
- 18. ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gerência de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ANALÍTICOS PARA LABORATÓRIO DE
MICROBIOLOGIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: E-08/007/0119/2018

PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 0490/2018

PESQUISA DE MERCADO Nº 01774/2019

PAM SRP: 0009/2019, 0010/2019, 0011/2019, 0012/2019, 0013/2019 e 0014/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 30.064.034-0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/0119/2018**, no dia, hora e local indicados no item 04 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, através do número do Edital **22392** e **PE SRP nº 10/2019** e no portal do **ÓRGÃO LICITANTE**, na página www.vitalbrazil.rj.gov.br, opção: “Licitações” podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de 01 resma de papel A4, no endereço da sede do **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, indicado no subitem 1.1, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, na Gerência de Licitações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitacao.vitalbrazil@gmail.com, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, encaminhando por meio de correio eletrônico para o e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com, ou por escrito, protocolando no endereço do INSTITUTO VITAL BRAZIL, no endereço indicado no subitem 1.1, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, na Gerência de Licitações.

1.6.1. Caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº **(22392)**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de **MATERIAIS ANALÍTICOS PARA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

2.2. Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3. São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, num total de 01 (um) item, encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	CÓD. SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	
					ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
01	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147591	6640.139.0012	UN	60	-
TOTAL DO ITEM:					60	
02	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA), MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL	26770	6640.047.0001	UN	3600	-
TOTAL DO ITEM:					3600	
03	ALCA MICROBIOLOGICA, MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D	22894	6640.045.0002	UN	3600	-
TOTAL DO ITEM:					3600	
04	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 560 UN	144377	6640.009.0033	UN	36	04
TOTAL DO ITEM:					40	
05	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL:	151458	6640.009.0034	UN	48	31



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	POLiestireno, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 UNIDADES					
TOTAL DO ITEM:					79	
06	MICROPLACA, MATERIAL: POLiestireno ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMPA, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147592	6640.168.0009	UN	12	-
TOTAL DO ITEM:					12	
07	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 1,5 CM X 20 CM, APRESENTACAO: TIRA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 240 UN	144394	6515.257.0006	UN	12	-
TOTAL DO ITEM:					12	
08	RESERVATORIO MICROPIPETA, IDENTIFICACAO: MULTICANAL, MATERIAL: POLiestireno, TIPO: COXINHO, COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 10 UNIDADES	152880	6640.219.0003	UN	60	-
TOTAL DO ITEM:					60	
09	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152004	6640.010.0123	UN	120	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

TOTAL DO ITEM:					120	
10	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152005	6640.010.0124	UN	420	-
TOTAL DO ITEM:					420	
11	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152036	6640.010.0126	UN	120	-
TOTAL DO ITEM:					120	
12	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100	152006	6640.034.0013	UN	12	-
TOTAL DO ITEM:					12	
13	AGAR, NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152018	6820.003.0169	UN	120	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

TOTAL DO ITEM:						120	
14	AGAR,NOME: AGAR MCTA, APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152071	6820.003.0170	UN		60	-
TOTAL DO ITEM:						60	
15	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	141604	6640.010.0116	UN		3000	-
TOTAL DO ITEM:						3000	
16	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	152017	6640.010.0125	UN		1000	-
TOTAL DO ITEM:						1000	
17	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 A 5000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	147411	6640.010.0121	UN		3000	-
TOTAL DO ITEM:						3000	
18	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO,	147412	6640.010.0122	UN		1000	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	CAPACIDADE: 1000 A 10.000µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
TOTAL DO ITEM:					1000	
19	TAMPA VEDACAO, LABORATORIO,MATERIAL: ALUMINIO, ROSCA: SEM ROSCA, DIMENSAO (D): 20 MM, APLICACAO: FRASCO REAGENTE ANALITICO, UTILIZACAO: DESCARTAVEL	147403	6640.217.0001	UN	2400	-
TOTAL DO ITEM:					2400	
20	PARAFILME, TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O ² E CO ² PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	147573	6640.130.0006	UN	02	-
TOTAL DO ITEM:					02	
21	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO: INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, APLICACAO: QUALIFICACAO VALIDACAO DE AUTOCLAVEIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COMPOSICAO: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	147608	6810.321.0026	UN	07	18



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	HTCC7953 COM POPULACAO MICROBIANA DE 10*, GERACAO: PREPARACAO DE PRODUTOS ESTEREIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO PELO CALOR UMIDO PRECONIZA O USO DO INDICADOR BIOLOGICO COMO GEIBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS NA ORDEM DE 10-6 SEM CONSIDERAR O GRAU DE GERACAO DA BACTERIA, TEMPO RESPOSTA: 48 HR A 56°C ± 2°C., IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC7953, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES					
TOTAL DO ITEM:					25	

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, num total de 01 (um) item, encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	CÓD. SIGA	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA	147591	6640.139.0012	UN	120



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE				
02	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA), MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL	26770	6640.047.0001	UN	7200
03	ALCA MICROBIOLOGICA, MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D	22894	6640.045.0002	UN	7200
04	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 560 UN	144377	6640.009.0033	UN	80
05	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 UNIDADES	151458	6640.009.0034	UN	158
06	MICROPLACA, MATERIAL: POLIESTIRENO ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMPA, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147592	6640.168.0009	UN	24
07	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 1,5 CM X 20 CM, APRESENTACAO: TIRA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 240 UN	144394	6515.257.0006	UN	24
08	RESERVATORIO MICROPIPETA, IDENTIFICACAO: MULTICANAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: COXINHO,	152880	6640.219.0003	UN	120



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 10 UNIDADES				
09	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152004	6640.010.0123	UN	240
10	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152005	6640.010.0124	UN	840
11	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152036	6640.010.0126	UN	240
12	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100	152006	6640.034.0013	UN	24



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

13	AGAR,NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152018	6820.003.0169	UN	240
14	AGAR,NOME: AGAR MCTA, APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152071	6820.003.0170	UN	120
15	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	141604	6640.010.0116	UN	6000
16	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	152017	6640.010.0125	UN	2000
17	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 A 5000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	147411	6640.010.0121	UN	6000
18	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 1000 A 10.000µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO:	147412	6640.010.0122	UN	2000

Instituto Vital Brazil

Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brasil - Niterói - RJ - Brasil - CEP: 24.230-410.

Tel.: 55 (21) 3611-4650

www.vitalbrasil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	UNIDADE				
19	TAMPA VEDACAO, LABORATORIO, MATERIAL: ALUMINIO, ROSCA: SEM ROSCA, DIMENSAO (D): 20 MM, APLICACAO: FRASCO REAGENTE ANALITICO, UTILIZACAO: DESCARTAVEL	147403	6640.217.0001	UN	4800
20	PARAFILME, TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O ₂ E CO ₂ PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	147573	6640.130.0006	UN	04
21	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO: INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, APLICACAO: QUALIFICACAO VALIDACAO DE AUTOCLAVEIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COMPOSICAO: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS HTCC7953 COM POPULACAO MICROBIANA DE 10*, GERACAO: PREPARACAO DE PRODUTOS ESTEREIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO PELO CALOR UMIDO PRECONIZA O USO DO INDICADOR BIOLOGICO COMO GEIBACILLUS	147608	6810.321.0026	UN	50



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

STEAROTHERMOPHILLUS NA ORDEM DE 10-6 SEM CONSIDERAR O GRAU DE GERACAO DA BACTERIA, TEMPO RESPOSTA: 48 HR A 56°C ± 2°C., IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC7953, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES				
--	--	--	--	--

2.4. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5. Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

2.6. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato do instrumento no D.O.E.R.J.

3.2. As quantidades dos itens indicadas no subitem 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após a sua emissão.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Data	Horário
---------	------	---------



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

Início acolhimento das propostas	31/05/2019	09h00min
Término acolhimento das propostas	14/06/2019	08h00min
Data da realização do Pregão	14/06/2019	09h00min
Processo Nº	E-08/005/000119/2018	
Tipo	Menor Preço Unitário por item	
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE SRP 10/2019	

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

7.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

7.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico.

8.2. Os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3. O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 04.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

11.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 06. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

12.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item/lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob pena de desclassificação da Proposta de Preços, ainda que esta consigne o menor global do item/lote.

12.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

12.6. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item/lote.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão encaminhar para o Instituto Vital Brazil, via protocolo, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) Os documentos de habilitação previstos no subitem 15.2 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

14.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do subitem 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2º, da CLT.

15.3.2. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

15.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração.

15.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Qualificação Econômico-financeira

15.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.4.1.1. Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, ou de Execução Patrimonial.

15.4.1.2. As Certidões comprobatórias do atendimento ao disposto na alínea “b”, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

15.5. Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5.2. O (s) Atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

15.6. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

15.7. Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IV - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do subitem 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor Presidente na hipótese de existência de recursos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

15.12. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Poderá ser exigida do **LICITANTE ARREMATANTE** a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, telefones (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.2.1. Em caso da apresentação do item não for unidade, a amostra deverá sempre ser enviada na forma de sua apresentação, ou seja, pacote, saco, caixa, etc.

16.2.2. O material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela (Item 07) do Termo de Referência (Anexo I), para atender o prazo de 12 meses.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

16.3. A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do **ÓRGÃO LICITANTE**.

16.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

17.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitacao.vitalbrazil@gmail.com) com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor Presidente por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente adjudicará e homologará o procedimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

18.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3. Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4. Na hipótese de não atendimento do subitem 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Diretor Presidente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

18.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas às condições do item 22.

18.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** Gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** Publicar semestralmente no Sistema SIGA os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

20.6. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2. O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 (Banco BRADESCO) e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário por ocasião do envio da proposta de preço – Anexo II.

21.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

21.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

22.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos subitens 2.3, alínea “b” e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

23.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

24.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.5.1. Ressalvada a hipótese descrita no subitem 24.5, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.6. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 24.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

24.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do subitem 24.2, será imposta pelo Secretário de Estado ou Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Saúde.

24.7.1. Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do subitem 24.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.9. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 24.2:

- a)** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

24.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.11.1. A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

24.12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.13. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 24.2, e no item 24.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.14. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.15.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

24.15.3. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.15.4. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Diretor Presidente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

24.16. As penalidades previstas no item 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Estadual Direta ou Indireta e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24.18. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

24.19. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6. O foro da cidade de Niterói - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

26.7. Os requerimentos de certidão de inteiro teor e de cópias de peças do processo administrativo serão dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto Vital Brazil para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais exigidos com vistas ao deferimento da certidão de inteiro teor, em consonância com as disposições contidas nas legislações vigentes.

26.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

26.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (art. 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
Anexo V	Convênio ICMS nº 26 de 04/04/03 e Resolução SEFAZ nº 971/2016;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo VIII	Relação de Participantes do Sistema de Registro de Preços
Anexo IX	Ata de Registro de Preço
Anexo IX “A”	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX “B”	Cadastro de Reserva.
Anexo X	Decreto Estadual nº 43.181/2011
Anexo XI	Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130/2011

Niterói, 28 de maio de 2019.

Diretor Presidente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETO:

Aquisição de materiais Analíticos para Laboratório de Microbiologia, para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(02) MOTIVAÇÃO:

Informamos que os materiais solicitados são utilizados no Laboratório de Microbiologia para realizar os testes de quantificação de endotoxinas em água para injetáveis e soluções salinas utilizadas na produção de soros hiperimunes, Análises Microbiológicas de produtos não-estéreis e matérias-primas, Análises Microbiológicas de águas potáveis, purificadas e para injetáveis, Monitoramento ambiental das áreas classificadas, Teste de Fertilidade de meios de cultura, Teste de Identificação Microbiana e os indicadores biológicos utilizados para qualificação e monitoramento de estufas e autoclaves serão pedidos pelo Laboratório de Microbiologia para utilização também do setor de biologia e DSO.I.

(03) JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais de reposição cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

Considerando que o almoxarifado abastece semanalmente a linha de produção e os demais setores do Instituto.

Considerando que os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção.

Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.

Considerando que para manter o Almoxarifado abastecido com os itens desta **grade** que são de **responsabilidade do Departamento de Controle Biológico**.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez trata-se de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.

Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança de 60 (sessenta dias). Conforme relatório de solicitação.

Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referencia, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.

A contratação por Sistema de Registro de Preços se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a linha de produção e demais áreas de apoio, para o período de 12 (doze meses). Ademais, a celebração da Ata de Registro de Preços, vem de encontro aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e gestão eficiente do estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º decreto 44.857/14.

(04) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

Termo de Referência					
Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade
1	3530	147591	SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS, Haste em plástico ; - Algodão especial de alta absorção, esteril, embalado individualmente. Embalagem com 100 unidades	Pc	60
2	5686	26770	ALÇA DE DRIGALSKI ESTÉRIL, Fabricado em polipropileno autoclavável e esteril; Dimensões: Comprimento total de 140mm; Comprimento da lâmina de 35mm Embalagem individual	Unid	3600



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

3	3178	22894	ALÇA DE INOCULAÇÃO, Capacidade de 10ul Alça Calibrada de Poliestireno, Descartável e Estéril, Embalagem individual	Unid	3600
4	3916	144377	PLACAS DE PETRI DE 60, Descartável, vazia, estéril e sem divisória (60x15mm) Caixa com 560 unidades	Cx	36
5	2059	151458	PLACAS DE PETRI DE 90, Descartável, vazia, estéril e sem divisória (90x15mm) Caixa com 300 unidades	Cx	48
6	2885	147592	MICROPLACAS APIRÓGENAS, Material: Poliestireno com 96 poços, Fundo plano com tampa e embalagem individual, Estéril, livre de pirogênio, DNA/RNA, DNase/RNase, Caixa com 100 Unidades	Cx	12
7	2000	144394	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, Fita de 1,5X20 cm com impressão de tinta composta de substância química que muda de cor após o processo de esterilização a vapor. Caixa com 240 unidades	Cx	12
8	7656	152880	RESERVATÓRIO PARA MICROPIPETA MULTICANAL Reservatório (coxinho) moldado em poliestireno apirógeno, L.E: <0,005 EU/mL na cor branca, com volume de 50 ml, para uso de micropipetas multicanal, para transferência de soluções do reservatório para microplacas ou para tubos de teste. Embalagem com 10 unidades		60
9	7163	152004	PONTEIRAS APIROGÊNICAS Sem filtro de 0,1-10 µL, Em racks com 96 unidades. Para uso universal, em polipropileno e livres de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados. racks com 96 unidades	Rack	120
10	7162	152005	PONTEIRAS APIROGÊNICAS, Sem filtro de 1-200 µL, Para uso universal, em polipropileno e livres de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, Em racks com 96 unidades.	Rack	420



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

11	7257	152036	PONTEIRAS APIROGÊNICAS, Sem filtro de 100-1000 µL, Para uso universal, em polipropileno e livres de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, Em racks com 96 unidades.	Rack	120
12	6246	152006	TUBOS CRIOGÊNICOS, Volume de 1,2 mL em polipropileno com tampa de rosca externa, Pacote com 100 embalagem	Pc	12
13	5352	152018	Placa Petri descartável, estéril, sem divisória e com certificado de Qualidade, PLACA DE PETRI (90x15mm), .AGAR TSA (Tryptcase soy Agar).Caixa com 100 Unidades	Cx	120
14	5182	152071	Placa Petri descartável, estéril, sem divisória e com certificado de Qualidade, PLACAS DE CONTATO (60x15mm) com ,MCTA (Microbial Content Agar), Caixa com 100 Unidades	Cx	60
15	1169	141604	Ponteira, tipo: descartável, filtro: sem, material: polipropileno, capacidade: 100 a 1000 µL, modelo: universal, forma fornecimento: unidade	Unid	3000
16	8046	152017	Ponteira, tipo: descartável, filtro: sem, material: polipropileno, capacidade: 2 a 200 µL, modelo: universal	Unid	1000
17	8047	147411	Ponteira, tipo: descartável, filtro: sem filtro, material: polipropileno, capacidade: 500 a 5,000µL, modelo: eppendorf, forma fornecimento: unidade	Unid	3000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

18	8048	147412	Ponteira, tipo: descartável, filtro: sem filtro, material: plástico, capacidade: 1000 a 10.000µl, modelo: eppendorf, forma fornecimento: unidade	Unid	1000
19	8049	147403	Tampa vedação, laboratório, material alumínio, rosca: sem rosca, dimensão (d): 20mm, aplicação: frasco reagente analítico, utilização: descartável	Unid	2400
20	8050	147573	Parafilme, tipo: película flexível semi transparente inodora aderente qualquer superfície próprio para vedação de frasco e vidrarias em geral garante mínima perda de umidade alta permeabilidade ao O ₂ e CO ₂ protege amostras de contaminação e/ou evaporação, largura: 10,2 cm, comprimento: 38,1, forma fornecimento: rolo	RI	2
21	1999	147608	Indicador biológico, tipo: indicador biológico para esterilização a vapor, aplicação: qualificação validação de autoclaves no processo de esterilização, composição: geobacillus stearothermophilus htcc7953 com população microbiana de 10 ⁶ , geração: preparação de produtos estéreis no processo de esterilização pelo calor úmido preconiza o uso do indicador biológico como geobacillus stearothermophilus na ordem de 10 ⁻⁶ sem considerar o grau de geração da bactéria, tempo resposta: 48 hr a 56°C ± 2°C., identificação fluorescência: com indicador, certificado: atcc7953, forma fornecimento: caixa 100 unidades	Cx	7

(05) PRAZO DO CONTRATO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

Entrega: No prazo de até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

(06) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

(07) CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

MATERIAIS ANALÍTICOS	VALIDADE MÍNIMA
Swab estéril para coleta de amostras	24 Meses
Alça de drigalski estéril	24 Meses
Alça de inoculação	24 Meses
Placas de petri de 60	36 Meses
Placas de petri de 90	36 Meses
Microplacas apirógenas	12 Meses
Indicador químico para esterilização a vapor	18 Meses
Reservatório para micropipeta multicanal	24 Meses
Ponteiras apirogênicas	24 Meses
Ponteiras apirogênicas	24 Meses
Ponteiras apirogênicas	24 Meses
Tubos criogênicos	24 Meses

O material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela acima para atender o prazo de 12 meses.

(08) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira – CRF-RJ 4925

Joseane Zaja Almada – Matr.: 26104

(09) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Coordenação de Almoxarifado

[Tel:\(21\) 3611-4687](tel:552136114687) - 2711-9223 Ramal: 232, 181

vitalbrazilnfe.material@gmail.com

Ivonete Gonçalves da C. B. de Souza.

Coordenação de Almoxarifado

Mat.: 26971



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 10/2019

Requisição nº. PAM SRP: 009/2019, 0010/2019, 0011/2019, 0012/2019, 0013/2019 e 0014/2019.

Processo nº. E-08/005/0119/2018

Licitação por: Pregão Eletrônico SRP nº. 10/2019

Data da Abertura: 14/06/2019, às 09h e 00min.

Local: www.compras.rj.gov.br

A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer ao Instituto Vital Brazil, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **número do Edital nº 22392.**

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ID-SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID.	MARCA	PREÇO COM ICMS (R\$)	
						Unit.	Total
01	147591	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.139.0012	UN	60			
02	26770	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA), MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL Código do Item: 6640.047.0001	UN	3600			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

03	22894	ALCA MICROBIOLOGICA, MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D Código do Item: 6640.045.0002	UN	3600			
04	144377	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 560 UM Cód. Item: 6640.009.0033	UN	40			
05	151458	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 UNIDADES Cód. Item: 6640.009.0034	UN	79			
06	147592	MICROPLACA, MATERIAL: POLIESTIRENO ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMPA, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Cód. Item: 6640.168.0009	UN	12			
07	144394	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 1,5 CM X 20 CM, APRESENTACAO: TIRA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 240 UM Cód. Item: 6515.257.0006	UN	12			
08	152880	RESERVATORIO MICROPIPETA, IDENTIFICACAO: MULTICANAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: COXINHO, COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM	UN	60			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

		10 UNIDADES Cód. Item: 6640.219.0003					
09	152004	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Cód. Item: 6640.010.0123	UN	120			
10	152005	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Cód. Item: 6640.010.0124	UN	420			
11	152036	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Cód. Item: 6640.010.0126	UN	120			
12	152006	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 Cód. Item: 6640.034.0013	UN	12			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

13	152018	AGAR,NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Cód. Item: 6820.003.0169	UN	120			
14	152071	AGAR,NOME: AGAR MCTA, APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Cód. Item: 6820.003.0170	UN	60			
15	141604	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0116	UN	3000			
16	152017	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0125	UN	1000			
17	147411	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 A 5000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0121	UN	3000			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

18	147412	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 1000 A 10.000µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0122	UN	1000			
19	147403	TAMPA VEDACAO, LABORATORIO, MATERIAL: ALUMINIO, ROSCA: SEM ROSCA, DIMENSAO (D): 20 MM, APLICACAO: FRASCO REAGENTE ANALITICO, UTILIZACAO: DESCARTAVEL Cód. Item: 6640.217.0001	UN	2400			
20	147573	PARAFILME, TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O ₂ E CO ₂ PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA FORNECIMENTO: ROLO Cód. Item: 6640.130.0006	UN	02			
21	147608	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO: INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, APLICACAO: QUALIFICACAO VALIDACAO DE AUTOCLAVEIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COMPOSICAO: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS HTCC7953 COM POPULACAO MICROBIANA DE 10*, GERACAO: PREPARACAO DE PRODUTOS ESTEREIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO PELO CALOR UMIDO PRECONIZA O USO DO	UN	25			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

		INDICADOR BIOLÓGICO COMO GEIBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS NA ORDEM DE 10-6 SEM CONSIDERAR O GRAU DE GERAÇÃO DA BACTÉRIA, TEMPO RESPOSTA: 48 HR A 56°C ± 2°C., IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC7953, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES Cód. Item: 6810.321.0026					
<u>OBSERVAÇÕES</u> 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						Prazo para Entrega: Deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Niterói _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

EMPRESA

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecidos)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS
ENQUADRADAS**

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ).

Niterói _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019.

_____, (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

EMPRESA

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firma
reconhecidos)

**CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO V

CONVÊNIO ICMS Nº. 026 DE 04 DE ABRIL DE 2003

- Publicado no DOU de 09.04.2003.
- Ratificação Nacional DOU de 28.04.2003, pelo [Ato Declaratório 05/2003](#).
- Adesão do AM pelo [Convênio ICMS 006/2005](#), efeitos a partir de 15.03.2005.
- Exclusão de AM e DF pelo [Conv. ICMS 61/2004](#), efeitos a partir de 13.07.2004.
- Exclusão de AC, AL, MT, MS, PE e PI pelo [Conv. ICMS 84/2004](#), efeitos a partir de 19.10.2004.

I. Vide [Portaria ST n.º 22/2003](#).

II. Disciplinado pela [Resolução SER n.º 47/2003](#).

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 4 de abril de 2003, tendo em vista o disposto na [Lei Complementar n.º 24](#), de 07 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte **CONVÊNIO**:

Cláusula primeira Ficam os **Estados** e o **Distrito Federal** autorizados a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" fica condicionada:

I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

III – à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

§ 2º - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 21 da [Lei Complementar nº 87](#), de 13 setembro de 1996.

§ 4º No caso de mercadorias ou serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, os Estados podem autorizar a transferência do valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou operação ou prestação subsequente isenta, conforme dispuser a legislação estadual.

Cláusula segunda. O disposto no inciso III da cláusula anterior não se aplica ao Estado do Paraná relativamente ao desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior efetuado até 30 de junho de 2003.

Cláusula terceira. Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Salvador, BA, 04 de abril de 2003.

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para concessão de isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme previsto no Convênio ICMS n.º 26/2003, e revoga as Resoluções SER n.ºs 47/2003 e 241/2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º E-04/073/62/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam isentas do ICMS as operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

Art. 2.º Para fruição do benefício previsto no artigo anterior, o estabelecimento remetente deve abater do preço da mercadoria ou do serviço o valor equivalente ao imposto dispensado.

§ 1.º Na Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria ou a prestação do serviço, o estabelecimento remetente fica obrigado a:

- a) demonstrar os cálculos relativos à redução do preço;
- b) mencionar a seguinte expressão: "Operação beneficiada com isenção do ICMS nos termos do [Convênio ICMS 26/03](#). Valor dispensado de R\$_____ (valor por extenso)".
- c) utilizar o Código de Situação Tributária - CST 40 "isenta" e preencher no campo "motivo da desoneração" a opção 8 "venda à órgãos públicos";
- d) mencionar o número e a data da Nota de Empenho e o código da Unidade Executora;
- e) mencionar o número da Declaração de Importação (DI) e da respectiva nota fiscal emitida na entrada, na hipótese de mercadoria ou bem importado.

§ 2.º As exigências estabelecidas nos itens "d" e "e" do § 1.º não se aplicam às



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, telefonia e de fornecimento de água.

Art. 3.º Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a concessão do benefício fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país.

Parágrafo único - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Art. 4.º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal do ICMS a que se refere o inciso I do art. 37 da [Lei n.º 2.657](#), de 26 de dezembro de 1996, relativo às mercadorias e serviços cuja operação subsequente seja beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

§ 1.º Na hipótese de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituto:

I - poderá manter o crédito fiscal relativo a operações anteriores à saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução;

II - deverá deduzir do imposto retido nas próximas remessas para o mesmo contribuinte substituído:

a) o imposto que foi retido na saída de mercadoria cuja operação seguinte tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta Resolução;

b) imposto relativo à operação própria na saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

III - poderá transferir o valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

substituído que realizou a operação ou prestação subsequente isenta.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se, tão somente, na proporção do volume de venda realizada pelo substituído para órgãos da Administração Pública Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica sobre eventuais créditos tributários acumulados em data anterior ao início da vigência desta Resolução.

Art. 5.º O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução acarreta a perda do direito ao benefício nela previsto e a exigibilidade do imposto não pago, com todos os acréscimos legais.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a [Resolução SER n.º 47](#), de 24 de setembro de 2003, e a [Resolução SER n.º 241](#), de 09 de janeiro de 2006.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016

JULIO CÉSAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).**

Niterói _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019.

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

EMPRESA

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Niterói _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Pregão

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019.**

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

EMPRESA

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. IVB	QUANT. UERJ	QUANT. TOTAL
01	147591	SWAB,DESCRIÇÃO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Código do Item: 6640.139.0012	UN	60	-	-
02	26770	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA),MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL Código do Item: 6640.047.0001	UN	3600	-	-
03	22894	ALCA MICROBIOLOGICA,MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D Código do Item: 6640.045.0002	UN	3600	-	-
04	144377	PLACA PETRI,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 560 UM Cód. Item: 6640.009.0033	UN	36	04	40
05	151458	PLACA PETRI,TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 UNIDADES Cód. Item: 6640.009.0034	UN	48	31	79
06	147592	MICROPLACA,MATERIAL: POLIESTIRENO ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMPA, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Cód. Item: 6640.168.0009	UN	12	-	-
07	144394	FITA ADESIVA AUTOCLAVE,COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 1,5 CM X 20 CM, APRESENTACAO: TIRA, FORMA	UN	12	-	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

		FORNECIMENTO: CAIXA 240 UM Cód. Item: 6515.257.0006				
08	152880	RESERVATORIO MICROPIPETA, IDENTIFICACAO: MULTICANAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: COXINHO, COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 10 UNIDADES Cód. Item: 6640.219.0003	UN	60	-	-
09	152004	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Cód. Item: 6640.010.0123	UN	120	-	-
10	152005	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Cód. Item: 6640.010.0124	UN	420	-	-
11	152036	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96 Cód. Item: 6640.010.0126	UN	120	-	-
12	152006	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 Cód. Item: 6640.034.0013	UN	12	-	-
13	152018	AGAR, NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Cód. Item: 6820.003.0169	UN	120	-	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

14	152071	AGAR,NOME: AGAR MCTA, APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Cód. Item: 6820.003.0170	UN	60	-	-
15	141604	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0116	UN	3000	-	-
16	152017	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0125	UN	1000	-	-
17	147411	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 A 5000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0121	UN	3000	-	-
18	147412	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 1000 A 10.000µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód. Item: 6640.010.0122	UN	1000	-	-
19	147403	TAMPA VEDACAO, LABORATORIO, MATERIAL: ALUMINIO, ROSCA: SEM ROSCA, DIMENSAO (D): 20 MM, APLICACAO: FRASCO REAGENTE ANALITICO, UTILIZACAO: DESCARTAVEL Cód. Item: 6640.217.0001	UN	2400	-	-
20	147573	PARAFILME, TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O ² E CO ² PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA	UN	02	-	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

		FORNECIMENTO: ROLO Cód. Item: 6640.130.0006				
21	147608	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APLICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS HTCC7953 COM POPULAÇÃO MICROBIANA DE 10*, GERACÃO: PREPARAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO PRECONIZA O USO DO INDICADOR BIOLÓGICO COMO GEIBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS NA ORDEM DE 10-6 SEM CONSIDERAR O GRAU DE GERACÃO DA BACTÉRIA, TEMPO RESPOSTA: 48 HR A 56°C ± 2°C., IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC7953, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES Cód. Item: 6810.321.0026	UN	07	18	25

RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS	
IVB	Rua Maestro José Botelho, 64 – Vital Brazil – Niterói/RJ.
UERJ	Almoxarifado Central

Horário de Entrega: das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min.

OBS: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/_____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ANALÍTICOS PARA
LABORATÓRIOS DE
MICROBIOLOGIA QUE FIRMAM
O INSTITUTO VITAL BRAZIL
(CENTRO DE PESQUISAS,
PRODUTOS QUÍMICOS E
BIOLÓGICOS), E O (S)
FORNECEDOR (ES) ABAIXO
INDICADO (S).**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Sr. _____

_____, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____

_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº

_____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este

instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **MATERIAIS ANALÍTICOS PARA LABORATÓRIOS DE MICROBIOLOGIA**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** - Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	CÓD. SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	
					ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
01	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147591	6640.139.0012	UN	60	-
TOTAL DO ITEM:					60	
02	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA), MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL	26770	6640.047.0001	UN	3600	-
TOTAL DO ITEM:					3600	
03	ALCA MICROBIOLOGICA, MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D	22894	6640.045.0002	UN	3600	-
TOTAL DO ITEM:					3600	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

04	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 560 UN	144377	6640.009.0033	UN	36	04
TOTAL DO ITEM:					40	
05	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 UNIDADES	151458	6640.009.0034	UN	48	31
TOTAL DO ITEM:					79	
06	MICROPLACA, MATERIAL: POLIESTIRENO ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMPA, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147592	6640.168.0009	UN	12	
TOTAL DO ITEM:					12	
07	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 1,5 CM X 20 CM, APRESENTACAO: TIRA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 240 UN	144394	6515.257.0006	UN	12	
TOTAL DO ITEM:					12	
08	RESERVATORIO MICROPIPETA, IDENTIFICACAO: MULTICANAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: COXINHO, COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 10 UNIDADES	152880	6640.219.0003	UN	60	
TOTAL DO ITEM:					60	
09	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL:	152004	6640.010.0123	UN	120	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96					
TOTAL DO ITEM:					120	
10	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152005	6640.010.0124	UN	420	
TOTAL DO ITEM:					420	
11	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152036	6640.010.0126	UN	120	
TOTAL DO ITEM:					120	
12	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO), MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100	152006	6640.034.0013	UN	12	
TOTAL DO ITEM:					12	
13	AGAR, NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152018	6820.003.0169	UN	120	
TOTAL DO ITEM:					120	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

14	AGAR,NOME: AGAR MCTA, APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152071	6820.003.0170	UN	60	
TOTAL DO ITEM:					60	
15	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	141604	6640.010.0116	UN	3000	
TOTAL DO ITEM:					3000	
16	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	152017	6640.010.0125	UN	1000	
TOTAL DO ITEM:					1000	
17	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 A 5000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	147411	6640.010.0121	UN	3000	
TOTAL DO ITEM:					3000	
18	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 1000 A 10.000µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	147412	6640.010.0122	UN	1000	
TOTAL DO ITEM:					1000	
19	TAMPA VEDACAO, LABORATORIO, MATERIAL: ALUMINIO, ROSCA: SEM ROSCA, DIMENSAO (D): 20 MM, APLICACAO: FRASCO REAGENTE ANALITICO, UTILIZACAO: DESCARTAVEL	147403	6640.217.0001	UN	2400	
TOTAL DO ITEM:					2400	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

20	PARAFILME, TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O ² E CO ² PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	147573	6640.130.0006	UN	02	
TOTAL DO ITEM:					02	
21	INDICADOR BIOLOGICO, TIPO: INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO A VAPOR, APLICACAO: QUALIFICACAO VALIDACAO DE AUTOCLAVEIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COMPOSICAO: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS HTCC7953 COM POPULACAO MICROBIANA DE 10*, GERACAO: PREPARACAO DE PRODUTOS ESTEREIS NO PROCESSO DE ESTERILIZACAO PELO CALOR UMIDO PRECONIZA O USO DO INDICADOR BIOLOGICO COMO GEIBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS NA ORDEM DE 10-6 SEM CONSIDERAR O GRAU DE GERACAO DA BACTERIA, TEMPO RESPOSTA: 48 HR A 56°C ± 2°C., IDENTIFICACAO FLUORESCENCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC7953, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	147608	6810.321.0026	UN	07	18
TOTAL DO ITEM:					25	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	CÓD. SIGA	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	SWAB, DESCRICAO: HASTE PLASTICA ESTERIL COM ALGODAO DE ALTA ABSORCAO, APLICACAO: COLETA DE AMOSTRAS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147591	6640.139.0012	UN	120
02	ALCA ESPALHADORA DRIGALSKY (MICROBIOLOGIA), MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL	26770	6640.047.0001	UN	7200
03	ALCA MICROBIOLOGICA, MODELO: CALIBRADA, MATERIAL: POLIESTIRENO, TRATAMENTO: ESTERIL, VOLUME: 10 µL, COR: N/D	22894	6640.045.0002	UN	7200
04	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 60 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 560 UN	144377	6640.009.0033	UN	80
05	PLACA PETRI, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSAO: 90 X 15 MM, DIVISAO: SEM DIVISAO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 300 UNIDADES	151458	6640.009.0034	UN	158
06	MICROPLACA, MATERIAL: POLIESTIRENO ESTERIL APIROGENA, FUNDO: FUNDO PLANO, FINALIDADE: USO LABORATORIAL, ACESSORIO: 96 POCOS E COM TAMPA, FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	147592	6640.168.0009	UN	24



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

07	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COMPOSIÇÃO: INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, TAMANHO: 1,5 CM X 20 CM, APRESENTAÇÃO: TIRA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 240 UN	144394	6515.257.0006	UN	24
08	RESERVATÓRIO MICROPIPETA, IDENTIFICAÇÃO: MULTICANAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: COXINHO, COR: BRANCA, VOLUME: 50ML, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 10 UNIDADES	152880	6640.219.0003	UN	120
09	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,1 A 10 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152004	6640.010.0123	UN	240
10	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 A 200 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152005	6640.010.0124	UN	840
11	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL/ LIVRE DE DNASE/RNASE, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: APIROGENICA, FORMA FORNECIMENTO: RACK COM 96	152036	6640.010.0126	UN	240



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

12	TUBO CRIOGENICO (UTENSILIO LABORATORIO),MODELO: ROSCA EXTERNA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TEMPERATURA: 121°C, CAPACIDADE: 1,2 ML, GRADUADO: 1 ML, MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO, COR TAMPA: TRANSPARENTE, MATERIAL ANEL: SEM ANEL, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 100	152006	6640.034.0013	UN	24
13	AGAR,NOME: AGAR TSA, APRESENTACAO: PLACA PETRI 90 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152018	6820.003.0169	UN	240
14	AGAR,NOME: AGAR MCTA, APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 60 X 15 MM, ESPECIFICACAO: MEIO PRONTO PARA USO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	152071	6820.003.0170	UN	120
15	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 A 1000 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	141604	6640.010.0116	UN	6000
16	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 A 200 µL, MODELO PIPETA: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	152017	6640.010.0125	UN	2000
17	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL:	147411	6640.010.0121	UN	6000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

	POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 500 A 5000 µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
18	PONTEIRA PIPETA E MICROPIPETA, TIPO: DESCARTAVEL, FILTRO: SEM FILTRO, MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 1000 A 10.000µL, MODELO PIPETA: EPPENDORF, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	147412	6640.010.0122	UN	2000
19	TAMPA VEDACAO, LABORATORIO, MATERIAL: ALUMINIO, ROSCA: SEM ROSCA, DIMENSAO (D): 20 MM, APLICACAO: FRASCO REAGENTE ANALITICO, UTILIZACAO: DESCARTAVEL	147403	6640.217.0001	UN	4800
20	PARAFILME, TIPO: PELICULA FLEXIVEL SEMI TRANSPARENTE INODORA ADERENTE QUALQUER SUPERFICIE PROPRIO PARA VEDACAO DE FRASCO E VIDRARIAS EM GERAL GARANTE MINIMA PERDA DE UMIDADE ALTA PERMEABILIDADE AO O ² E CO ² PROTEGE AMOSTRAS DE CONTAMINACAO E/OU EVAPORACAO, LARGURA: 10,2 CM, COMPRIMENTO: 38,1, FORMA FORNECIMENTO: ROLO	147573	6640.130.0006	UN	04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

21	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, APLICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS HTCC7953 COM POPULAÇÃO MICROBIANA DE 10*, GERAÇÃO: PREPARAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR UMÍDO PRECONIZA O USO DO INDICADOR BIOLÓGICO COMO GEIBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS NA ORDEM DE 10-6 SEM CONSIDERAR O GRAU DE GERAÇÃO DA BACTÉRIA, TEMPO RESPOSTA: 48 HR A 56°C ± 2°C., IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC7953, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	147608	6810.321.0026	UN	50
----	--	--------	---------------	----	----

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo VIII**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de até **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua emissão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de aquisição, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE: 230/100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016,
2971.10.573.0160.8319, 2971.10.303.0160.8345, 2971.10.303.0160.2917,
2961.10.122.0002.2923, 2961.10.303.0160.2924.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de aquisição devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por ANTONIA MARIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 71670 e JOSEANE ZAJA ALMADA, matrícula 26104.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do artigo 2º da Resolução SEFAZ 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo IX “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da Ata



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

de Registro de Preços;

d) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificado para a retirada dos empenhos;

h) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

i) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

j) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

MATERIAIS ANALÍTICOS	VALIDADE MÍNIMA
Swab estéril para coleta de amostras	24 Meses
Alça de drigalski estéril	24 Meses
Alça de inoculação	24 Meses
Placas de petri de 60	36 Meses
Placas de petri de 90	36 Meses
Microplacas apirógenas	12 Meses
Indicador químico para esterilização a vapor	18 Meses
Reservatório para micropipeta multicanal	24 Meses
Ponteiras apirogênicas	24 Meses
Ponteiras apirogênicas	24 Meses
Ponteiras apirogênicas	24 Meses
Tubos criogênicos	24 Meses

k) O material deverá ser entregue acompanhado de certificado de análise e ficha de segurança técnica com prazo mínimo de validade descrito na tabela acima para atender o prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenham como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo IX “B”** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o aquisição decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que a aquisição objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa;
- c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

Fornecedores suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO QUINTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “c”, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO OITAVO: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “c”, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa administrativa, prevista na alínea “b”, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

cento) do valor da Ata de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea “c”, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do *caput* desta cláusula, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea “d”, do mesmo dispositivo;
- d)** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados pela Administração Pública Estadual direta ou indireta com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas “c” e “d” do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói _____ de _____ de 2019.

.....
INSTITUTO VITAL BRAZIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

.....
INSTITUTO VITAL BRAZIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

.....
FORNECEDOR CADASTRADO
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

.....
TESTEMUNHA

.....
TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO IX “A”

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas,
Produtos Químicos e Biológicos).**

OBJETO: Fornecimento de materiais analíticos para laboratório de Microbiologia.

ITEM	CÓDIGO ID	BEM / MATERIAL PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO IX “B”

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos).

OBJETO: Fornecimento de materiais analíticos para laboratório de Microbiologia.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 01: empresa

_____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 02: empresa

_____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 03: empresa

_____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	ITEM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO X

DECRETO Nº 43.181 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE BENS E
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/7668/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação; e
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.

Parágrafo Único - Após a abertura da conta que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação, à Unidade Gestora Contratante, de alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011.

SÉRGIO CABRAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

ANEXO XI

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL nº 130/2011

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL

Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA
OS PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DE
1º DE JANEIRO DE 2012.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/012.683/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação;
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A, que passará a ser o Banco Oficial do Estado;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

- o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que dispôs sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- a necessidade de se fixarem diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado

Decreto,

RESOLVEM:

Art. 1º - Todos os fornecedores da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as Autarquias e Fundações, contratados a partir de 1º de janeiro de 2012, deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º poderão permanecer com seu domicílio bancário desde que enquadrados nas seguintes situações:

I - Fornecedor cuja vigência de contrato se encerre até 31/12/2011 e cujos pagamentos sejam inscritos em restos a pagar; e

II - Fornecedor cuja vigência de contrato se encerre até 31/01/2012.

Parágrafo Único - Os fornecedores com créditos inscritos em restos a pagar, conforme disposto no inciso I, poderão optar pelo seu recebimento em conta corrente no novo Banco Oficial do Estado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/000119/2018

Data: 15/03/2018 Fls. _____

Rubrica:

ID

Art. 3º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º e cuja vigência será posterior a 31/01/2012 deverão obrigatoriamente abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo prazo-limite de 31/01/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda

REGIS FICTHNER

Secretário de Estado da Casa Civil